



VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DA RECUPERAÇÃO DO GRUPO GILIOLI

Requerente: TRR GILIOLI LTDA – CNPJ 00.619.380/0001-47; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SAO JOAO LTDA – CNPJ 02.024.837/0001-04; HENRIQUE GILIOLI - CNPJ 49.159.716/0001-25; IVAN ROBERTO GILIOLI – CNPJ 49.515.804/0001-12; POSTO ENERGIA LTDA – CNPJ 13.201.706/0001-63

Autos nº 5005954-36.2023.8.24.0019

Juízo: Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia

Tipo de ação: Recuperação Judicial

Procurador: Dr. Jose Henrique Dal Cortivo – OAB/SC 18359 e Dr. Meisson Gustavo Eckardt - OAB/SC032167



DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO

Nos moldes do art. 7º da Lei 11.101/05, “A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.”.

O Dr. Marcelo Sacramone em sua doutrina, explica o porquê da verificação de crédito, “essa fase administrativa de verificação de crédito consiste na tentativa legal de “desjudicializar” e tornar mais célere a apuração de créditos nos procedimentos concursais.”¹

Na forma da lei os credores tiveram o prazo de 15 dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências a relação de credores apresentada pela Recuperanda, sendo que o prazo finalizou em 04/09/2023.

Portanto para realizar a verificação de crédito foram analisadas as divergências e habilitações apresentadas pelos seguintes credores:

- Stürmer, Corrêa da silva, Jaeger & Spindler dos santos advogados
- Am/Pm comestíveis LTDA
- Banco do brasil
- Banco Bradesco S/A

¹ Comentários à Lei de recuperação de empresa e falência / Marcelo Barbosa Sacramone – 2 ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. Fl. 114



- Banco regional de desenvolvimento do extremo sul – BRDE
- Centenaro e Piovesan advogados associados
- Distressed fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados
- Dorilde Marini Fabris
- Fatori fundo de investimento em direitos creditórios multissetorial
- Flowinvest fundo de investimentos em direitos creditórios
- Góes & Nicoladelli advogados associados
- Ipiranga produtos de petróleo S/A
- Laudir Pedrinho Allebrandt
- Maxsul distribuidora de combustíveis LTDA
- Romaxis securitizadora S/A
- Cooperativa de crédito, poupança e investimento parque das araucárias – sicredi parque das araucárias PR/SC/SP
- Cooperativa de crédito rural de Abelardo Luz – sulcredi/crediluz
- Pedrozo & Galeski advogados associados
- Gildo Selig e Rosane Mineto Selig

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



Porém, além das habilitações e divergências apresentadas, esta administradora judicial realizou a análise de todos os créditos relacionados pelas Recuperandas, através da apresentação de todos os contratos, notas promissórias e notas fiscais que constam na relação de credores, bem como foi realizado uma análise sobre os livros contábeis para apurar o real valor devido pela Recuperanda.

Ainda na doutrina de Sacramone, “diante desses documentos, ainda que não haja divergência administrativa apresentada, poderá o administrador judicial modificar valores, alterar classificação ou excluir créditos da lista de credores apresentada pelo devedor que não possuam demonstração”².

Ao analisar a questão contábil se verificou divergência sobre os credores e valores que estão lançados na relação de credores e não estão na contabilidade, esse fato condiz com o alegado pelas Recuperandas na exordial sobre “confusão patrimonial/financeira” que existia nas empresas, ademais percebe-se que os créditos vinculados a recuperação judicial têm um caráter especial de mútuo, entrega de sacas de soja, empréstimos bancários e conflitos com redes de combustíveis.

Os mútuos realizados se trata de algo cultural em cidades de pequeno porte, considerando que por ser conhecido o Sr. Ivan, tanto na atividade rural, quanto nos postos de combustíveis e TRR, realizou mútuo com os seus credores para se alavancar, porém sem sucesso, pelos motivos já expostos na exordial, constatação prévia e Relatório Inicial.

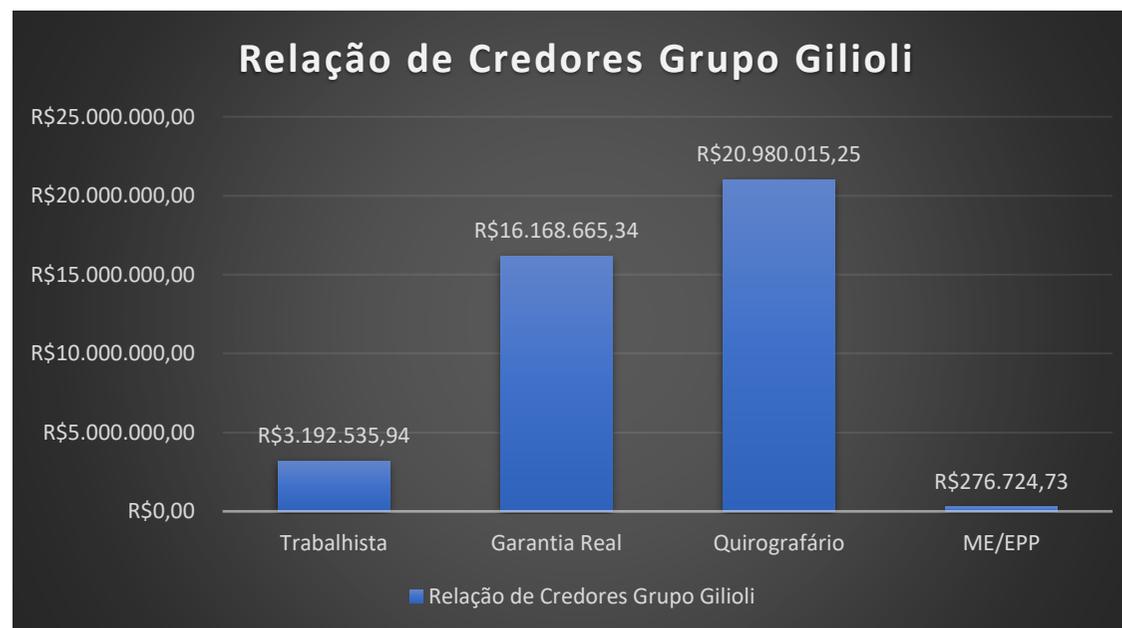
² Comentários à Lei de recuperação de empresa e falência / Marcelo Barbosa Sacramone – 2 ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. Fl. 115



Apurou-se durante a verificação de crédito a existência de crédito extraconcursal, na forma do art. 49 §3º da LREF, o quais foram retirados da relação e apresentada apartado.

Informa que seguindo o entendimento majoritário da doutrina, concedeu a Recuperanda um prazo para o contraditório das divergências e habilitações apresentadas.

Com as respostas apresentadas, foi possível verificar que o quadro de credores, após a verificação de crédito se constitui da seguinte forma:



gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
 Centro Empresarial João Dionisio Vechi
 Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC
 (47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| Nome/razão social | CPF/CNPJ | Classe | Empresa | Valor do crédito apontado pela Recuperanda | Posição da Recuperanda | Fundamentação sucinta |
|-----------------------------------|----------------|-------------|---------------|--|--|---|
| Francisco Zacarias Olivony | 505.610.069-20 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$ 30.000,00 | Apresentou termo de acordo judicial | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Tiago Moises Pellizzer | 065.234.149.73 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$ 4.790,55 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Kassiana Moraes Coradin | 091.286.419-22 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$ 2.301,19 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Luiz Carlos Chuvas Junior | 990.047.980-72 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$2.178,63 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Carine Pereira Duarte Gireli | 030.660.119-25 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$2.015,32 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Douglas Graciani | 092.346.419-06 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$779,34 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Evandro Busanello | 034.659.899-02 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$4.402,12 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Sergio Antonio Coradin | 573.686.279-49 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$12.352,44 | Apresentou holerite de abril/23 e termo de rescisão. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Vilamir Antonio Rodrigues | 907.281.229.87 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$3.762,81 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Alessandro Venancio do Nascimento | 120.235.299-56 | Trabalhista | TRR GILIOLI | R\$3.007,32 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| João Carlos Ribas de Freitas | 006.979.009-40 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.676,58 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração. |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------|----------------|--------------|---|--|
| Surivan Panacol dos Santos | 716.041.119-68 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.458,41 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Rosiane Aparecida Borman | 068.791.599-66 | Trabalhista | Posto energia | R\$1.800,12 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Ivan Ribeiro | 012.601.799-90 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.457,41 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Milena Arcego Fidelis | 106.918.469-10 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.316,09 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Emanuel de Oliveira de Quadra | 141.125.189-00 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.055,49 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Tatiane Popp | 080.065.489-78 | Trabalhista | Posto energia | R\$ 3.729,86 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Débora Maria Panacol dos Santos Ribas | 080.918.049-97 | Trabalhista | Posto energia | R\$ 2.058,42 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Rosane Sales | 055.022.169-77 | Trabalhista | Posto energia | R\$2.010,56 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Fernanda Aparecida da Rocha Scheis | 067.402.979-83 | Trabalhista | Posto energia | R\$ 5.922,28 | Apresentou termo de rescisão | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Anderson José Rodrigues | 058.024.719-80 | Trabalhista | Posto São João | R\$4.097,34 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Aluisio José Barichello | 040.585.159-61 | Trabalhista | Posto São João | R\$2.300,48 | Apresentou holerite de abril/23 e férias jan/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Laurindo Alves da Silva | 014.674.109-93 | Trabalhista | Posto São João | R\$5.571,17 | Apresentou holerite de abril/23 e férias jan/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |



| | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|----------------|--------------|--|--|
| Silvano Panacol dos Santos | 021.771.569-98 | Trabalhista | Posto São João | R\$3.258,76 | Apresentou holerite de abril/23 e férias jan/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Vitorio Augusto Gomes de Oliveira | 122.833.019-04 | Trabalhista | Posto São João | R\$2.429,82 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Natanael Delgado | 014.295.220-62 | Trabalhista | Posto São João | R\$3.313,16 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Sonia Rozeli Delgado da Silva | 063.446.189-30 | Trabalhista | Posto São João | R\$441,27 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Eroni Costa | 072.212.959-99 | Trabalhista | Posto São João | R\$2.068,28 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Aidir Jairo Pinotti | 023.287.489-10 | Trabalhista | Posto São João | R\$2.224,12 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Douglas Graciani | 092.346.419-06 | Trabalhista | Posto São João | R\$2.589,20 | Apresentou holerite de abril/23 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Góes & Nicoladelli | 729.961.619-04 | Trabalhista | Ivan Gilioli | R\$41.263,80 | Apresentou ação de cumprimento de sentença | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Saibo Advogados | 05.210.503/0001-05 | Trabalhista | Ivan Gilioli | R\$40.000,00 | Contrato de prestação de serviço | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Pedro de Oliveira Prestes | 385.244.659-72 | Trabalhista | Ivan Gilioli | R\$5.897,22 | Apresentou holerite de abril/23 e férias maio/23 | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|--------------|-----------------|--|--|
| Antonio Alair Caetano doos Santos | 594.385.689-72 | Trabalhista | Ivan Gilioli | R\$2.516,44 | Apresentou holerite de abril/23 | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Jandira Ribas de Freitas | 665.418.169-72 | Trabalhista | Ivan Gilioli | R\$2.012,43 | Apresentou holerite de abril/23 | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Banco Bradesco S/A. | 60.746.948/0001-12 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$97.029,05 | Apresentou acordo judicial no processo nº 5000092-80.2019.8.24.0001 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. | 33.337.122/0001-27 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$9.378.376,71 | Apresentou relatório da dívida na execução 0300869-77.2019.8.24.0001 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Flowinvest Fundo de Investimento. | 23.177.585/0001-15 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$163.674,41 | Apresentou instrumento de acordo, com bem dado em alienação fiduciária | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE | 92.816.560/0001-37 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$1.313.476,68 | Apresentou termo de acordo extrajudicial | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Sicredi - Coop de Crédito, Poupança e Invest. Parque das Araucárias | 82.065.285/0001-03 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$330.151,27 | Não apresentou documentos | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC
(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|---------------|-----------------|--|--|
| Opera Capital Securitizadora de Créditos S/A. | 42.081.459/0001-07 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$247.196,00 | Instrumento particular de confissão de dívida com reserva de domínio | Ao verificar o contrato apresentado constatou a presença de reserva de domínio sobre um veículo de placa MJF-7186, e garantia de reserva de domínio não se sujeita à recuperação judicial (REsp 1725609 / RS), portanto foi retirado da Relação de credores. |
| Petrobrás Distribuidora S/A. - Vibra Energia | 34.274.233/0001-02 | Garantia Real | TRR GILIOLI | R\$3.027.874,01 | Não apresentou documentos | A AJ localizou a origem da dívida no processo nº 0302062-98.2017.8.24.0001, o qual tem origem numa promessa de compra e venda e apresentou as notas fiscais e protesto, em cálculo apresentado no ev. 138 é possível verificar o valor da dívida, o qual é de R\$ 3.371.875,09, dessa forma o valor será corrigido. Ademais, o bem dado em garantia não está relacionado no plano de recuperação, e ao visualizar a matrícula o imóvel foi alineado através de leilão, portanto entende que se perdeu a garantia, portanto o crédito será reclassificado como quirografário. |
| Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. | 33.337.122/0001-27 | Garantia Real | Posto Energia | R\$413.323,01 | Apresentou a exordial no processo nº 0300667-03.2019.8.24.0001 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|----------------|---------------|--|---|
| Petrobrás Distribuidora S/A. - Vibra Energia | 34.274.233/0001-02 | Garantia Real | Posto São João | R\$873.083,92 | Apresentou o contrato GRPSC 810.6006/0098/2012 | A AJ localizou o processo nº 5012676-16.2019.8.24.0023, e constatou que o valor total devido é de R\$1.920.548,45, dessa forma o valor a ser corrigido. O presente contrato tem garantia hipotecaria sobre imóvel que está relacionado no processo de recuperação judicial, o valor do imóvel é superior a dívida, portanto o valor ficará na sua totalidade na presente classe. |
| Sicredi - Coop de Crédito, Poupança e Invest. Parque das Araucárias | 82.065.285/0001-03 | Garantia Real | Posto São João | R\$128.754,12 | Não apresentou documentos | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Simpala S/A Crédito, Financiamento e Investimento | 34.991.938/0001-32 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$95.449,15 | Apresentou Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária | Ao verificar o contrato apresentado constatou a presença de alienação fiduciária sobre 3 veículos, e alienação fiduciária não submete aos efeitos da Recuperação, portanto o crédito foi retirado da relação de credores. |
| Sulcredi/CrediLuz | 01.073.966/0001-11 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$922.623,67 | Apresentou cédula de crédito bancário, de renegociação do contrato nº 00065721-000, com alienação fiduciária | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|--------------|------------------|--|---|
| Banco do Brasil S/A | 00.000.000/0001-91 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$ 4.844.727,88 | Apresentou cédula rural pignoratícia n. 40/08350-0 e n. 40/08510-4 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Caluba Produção e Comércio de Sementes Ltda | 23.306.986/0001-28 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$1.150.000,00 | Apresentou escritura particular de penhor rural | Trata-se de contrato de penhor rural, o qual tem como garantia a entrega de sacas de sojas, foi levado a registro, o qual aguarda finalização no registro de imóveis, ademais seguindo jurisprudência (AgInt no REsp 1336989), entende que o crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Anelise Savadinschky Pedrozo | 685.379.139-87 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$215.753,29 | Apresentou escritura particular de penhor rural | Trata-se de contrato de penhor rural, o qual tem como garantia a entrega de sacas de sojas, foi levado a registro, o qual aguarda finalização no registro de imóveis, ademais seguindo jurisprudência (AgInt no REsp 1336989), entende que o crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Laurindo Castioni | 715.435.709-68 | Garantia Real | Ivan Gilioli | R\$1.129.983,20 | Apresentou escritura particular de penhor rural | Trata-se de contrato de penhor rural, o qual tem como garantia a entrega de sacas de sojas, foi levado a registro, o qual aguarda finalização no registro de imóveis, ademais seguindo |



| | | | | | | |
|--|--------------------|---------------|------------------|-----------------|--|---|
| | | | | | | jurisprudência (AgInt no REsp 1336989), entende que o crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Banco Bradesco S/A | 60.746.948/0001-12 | Garantia Real | Henrique Gilioli | R\$370.598,27 | Apresentou termo de acordo referente ao processo n. 500332-35.2020.8.24.0001 e n.0003277-87.2020.8.27.2720 e 5002560-80.2020.8.24.0001 | Os processos apresentados demonstram que ocorreram renegociação da dívida e por se enquadrar como crédito rural oficial não está sujeito a Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 §8º da LREF, portanto o crédito será retirado. |
| Banco do Brasil S/A. | 00.000.000/0001-91 | Garantia Real | Henrique Gilioli | R\$4.642.437,70 | Apresentou cédula rural pignoratícia n. 40/07838-8 e n. 40/08835-9 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul | 92.816.560/0001-37 | Garantia Real | Henrique Gilioli | R\$41.387,02 | Apresentou informação de cessão para o credor sulcredi | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Maxsul Distribuidora de Combustíveis LTDA | 00.326.969/0001-57 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$1.177.360,45 | Apresentou instrumento particular de confissão de dívida e parcelamento | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|-------------|---------------|---|--|
| Sicredi - Coop de Crédito, Poupança e Invest. Parque das Araucárias | 82.065.285/0001-03 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$544.269,48 | Apresentou cédula de crédito Bancário n. B71431054-7 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Banco Bradesco S/A | 60.746.948/0001-12 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$154.515,67 | Apresentou acordo judicial no processo nº 5002399-70.2020.8.24.0001 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| American Oil Distribuidora de Derivados de Petróleo | 01.973.067/0002-56 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$420.124,97 | Apresentou nfs n. 151471, 151260 e 151216. | Além das notas físicas foi analisado o processo 5000646-73.2023.8.24.0001, o qual constatou que a dívida atualizada até a data da recuperação é de R\$ 428.555,54, dessa forma o valor será corrigido. |
| Nilson Zwicker | 251.023.119-72 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$150.000,00 | Apresentou nota promissória datada de 25/10/2017. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Dorilde Fabris | 694.017.489-34 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$500.000,00 | Apresentou nota promissória datada 18/19/2018. | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Nelson Brisola | 622.551.269-15 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$142.740,00 | Apresentou contrato penhor rural em nome de Ivan Gilioli | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Simone Pelegrini Finger | 649.732.129-20 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$ 70.000,00 | Apresentou 2 notas promissória datada 27/09/21 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |



| | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|---------------|-------------|----------------|---|---|
| Jocenez Marchesini Balena | 569.041.859-53 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$100.000,00 | Apresentou instrumento particular de confissão dívida. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Ismael Lazaroto | 141.519.369-04 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$347.750,97 | Apresentou instrumento particular de confissão dívida e nota promissória datada 09/06/2022. | O credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. Entretanto a nota promissória está em nome da TRR, será mantido a quantia de R\$ 38.915,02 atualizado. |
| Sergio Dambro | 141.519.369-04 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$229.486,31 | Apresentou nota promissória datada 01/01/2018. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Tatiane Neide Barreta | 022.040.059-83 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$ 182.934,00 | Apresentou nota promissória datada 12/12/2022 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Jaime Jose Rodiguero | 400.800.219-72 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$155.000,00 | Apresentou 2 notas promissória datada 11/04/2022 e 01/05/2022 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| P.S. Consultoria e Serviços Ltda | 40.988.272/0001-66 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$150.000,00 | Apresentou nota promissória datada 12/12/2022 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Leozir Luis Barretta | 522.077.659-20 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$176.680,00 | Apresentou nota promissória datada 12/08/2021 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC
(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|-------------|-----------------|---|--|
| Leozimar Antonio Barretta | 691.199.029-72 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$603.360,00 | Apresentou 2 notas promissória datada 12/08/2021 e 31/08/2020 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Alseo Domingos Barreta | 132.389.659-72 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$560.950,00 | Apresentou nota promissória datada 15/06/2023 | A Recuperanda teve seu pedido de recuperação na data de 07/06/2023, portanto o presente título é posterior ao pedido recuperação, não está sujeito a Recuperação Judicial, o crédito será retirado da relação de credores. |
| Ivo Carbonera | 526.768.979-34 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$1.076.900,00 | Apresentou diversos cheques. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Banco do Brasil S/A. | 00.000.000/0001-91 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$2.235.951,44 | Apresentou contrato de abertura de crédito n. 138.206.663 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | 24.506.071/0001-29 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$110.670,00 | Apresentou contrato de cessão de títulos. | Ao analisar o contrato apresentado constatou que se trata de uma dívida pertence a Recuperanda posto São João, verificou também que a dívida atualizada é de R\$ 121.211,29, portanto realizará a alteração. |
| Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial | 08.632.394/0001-02 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$111.830,00 | Apresentou contrato de cessão realizado entre red e a | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |



| | | | | | Distressed e as notas devidas. | |
|---|--------------------|---------------|----------------|-----------------|--|---|
| Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | 42.605.322/0001-04 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$129.618,56 | Apresentou relatório da dívida | A dívida está comprovada, porém o valor atualizado até a data do pedido da recuperação é de R\$ 113.035,89, portanto realizará a alteração. |
| Fatori Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial | 26.690.344/0001-63 | Quirografário | TRR GILIOLI | R\$69.788,50 | Apresentou relatório da dívida | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Maycon Diony Vaz | 050.818.049-08 | Quirografário | Posto energia | R\$70.000,00 | Apresentou nota promissória datada 11/08/2018 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| AM PM Comestíveis LTDA | 40.299.810/0001-05 | Quirografário | Posto energia | R\$1.077.291,44 | Apresentou Relatório de dívida | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Nilo Tozzo & Cia LTDA | 01.956.134/0001-43 | Quirografário | Posto energia | R\$1.049,40 | Apresentou nf. N. 3.005.905 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Dissorvet Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA | 78.798.659/0001-22 | Quirografário | Posto energia | R\$ 4.886,60 | Apresentou nf. N. 586.659, 584.838. | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Sicredi - Coop de Crédito, Poupança e Invest. Parque das Araucárias | 82.065.285/0001-03 | Quirografário | Posto São João | R\$235.448,87 | Apresentou cédula de crédito bancário n. B61431333-1 e B81430161-2 | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |
| Centralsul Indústria e Comércio de Produtos Químicos | 00.871.981/0001-42 | Quirografário | Posto São João | R\$ 1.433,73 | Não apresentou documentos | Considerando que não foi apresentado documento, o crédito será retirado |



| | | | | | | |
|--|--------------------|---------------|----------------|------------------|--|---|
| Disssorvet Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA | 78.798.659/0001-22 | Quirografário | Posto São João | R\$1.431,70 | Apresentou nf n. 588.502 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Ilvino Bodanese | 136.648.679-04 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 45.000,00 | Apresentou nota promissória datada 11/01/2017 e 15/01/2018 | O crédito está lançado no IRPF-rural, entretanto não existe comprovação da utilização na atividade rural. o crédito será retirado |
| João Carlos Pegoraro | 548.394.769-00 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 148.580,00 | Contrato particular de confissão de dívida | O crédito foi devidamente comprovado (entrega da saca de soja), estando lançado no IRPF-rural. Não haverá alteração |
| Jaime Jose Rodiguero | 400.800.219-72 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 511.508,80 | Contrato particular de confissão de dívida | O crédito foi devidamente comprovado (entrega da saca de soja), estando lançado no IRPF-rural. Não haverá alteração |
| Dirceu Rodiguero | 649.733.879-91 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 387.600,00 | Contrato particular de confissão de dívida | O crédito foi devidamente comprovado (entrega da saca de soja), estando lançado no IRPF-rural. Não haverá alteração |
| Iraci Salete Catapan | 029.720.910-14 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 285.080,00 | Contrato particular de confissão de dívida | O credor apresentou divergência, o qual será analisada |
| Gildo Selig | 162.620.269-91 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 1.602.080,00 | Contrato particular de confissão de dívida | O credor apresentou divergência, o qual será analisada. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------|------------------|----------------|--|--|
| Marciano Facco | 024.947.079-94 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$43.540,40 | Contrato particular de confissão de dívida | O crédito foi devidamente comprovado (entrega da saca de soja), estando lançado no IRPF-rural. Não haverá alteração |
| Banco Bradesco S/A | 60.746.948/0001-12 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 96.189,49 | Não apresentou documentos | O crédito não está lançado no IRPF-rural e não existe comprovação da utilização na atividade rural ou documental, o crédito será retirado |
| Wilamir Domingos Cavassini | 422.859.689-49 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 321.400,00 | Apresentou nota promissória datada 17/07/2021 e 13/04/2021 | O crédito ainda que tenha nota promissória não localizou origem rural e não está lançado na escrituração contábil, assim será retirado |
| Vilmar Secco | 025.529.459-02 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 105.000,00 | Apresentou cheque n° 132. | O crédito está lançado no IRPF-rural, entretanto não existe comprovação da utilização na atividade rural. o crédito será retirado |
| Alvear Roque de Fabris | 347.573.179-72 | Quirografário | Ivan Gilioli | R\$ 52.500,00 | Apresentou nota promissória datada 05/02/2020 | O crédito ainda que tenha nota promissória não localizou origem rural e não está lançado na escrituração contábil, assim será retirado |
| Laudir Pedrinho Allebrandt | 178.068.799-00 | Quirografário | Henrique Gilioli | R\$ 188.266,00 | Não apresentou documentos | O credor apresentou divergência, o qual foi negado, e diante da não comprovação da utilização na atividade rural ou documental, o crédito será retirado. |
| Poleto Empreendimentos e Construções LTDA | 04.885.115/0001-61 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$ 200.000,00 | Apresentou contrato particular de | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vecchi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|---|--------------------|--------|-------------|----------------|---|--|
| | | | | | confissão de dívida e nota promissória 21/01/2020. | |
| Comércio de Combustíveis Sgarbossa Ltda | 83.857.045/0001-04 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$ 362.379,00 | Apresentou nota promissória datada 06/05/2017, 15/12/2017 e 05/09/2018. | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de empresa que consta como porte "demais", é necessário seu enquadramento como quirografário. |
| Credille Contabilidade LTDA | 33.909.012/0001-92 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$72.872,53 | Apresentou boletos de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de verba honorária será reclassificado como trabalhista |
| Organizações Contábeis AG LTDA | 83.828.798/0001-91 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$91.998,57 | Apresentou contrato de prestação de serviço | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de verba honorária será reclassificado como trabalhista |
| IPSE Publicidade e Propaganda LTDA | 10.896.758/0001-03 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$ 6.327,00 | Apresentou boletos de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Auto Center Simionato LTDA | 13.605.673/0001-17 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$4.977,68 | Não apresentou documentos | Considerando que não foi apresentado documento, o crédito será retirado |
| RD Comércio de Autopeças LTDA | 81.811.143/0001-85 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$ 1.408,96 | Apresentou nf n. 349.477 e 345.331 | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de empresa que consta como porte "demais", é necessário seu enquadramento como quirografário. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|--------|---------------|--------------|---|--|
| Laborativamed LTDA | 22.310.881/0001-80 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$ 307,40 | Não apresentou documentos | Considerando que não foi apresentado documento, o crédito será retirado |
| Daiane M Simionato Comércio de Pneus | 45.997.331/0001-86 | ME/EPP | TRR GILIOLI | R\$4.531,67 | Apresentou nf n. 627 e 628 | Foi apurado um valor a maior nas notas fiscais, portanto fará constar a quantia de R\$ 20.250,00. |
| Organizações Contábeis AG LTDA | 83.828.798/0001-91 | ME/EPP | Posto energia | R\$2.450,59 | Apresentou contrato de prestação de serviço | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de verba honorária será reclassificado como trabalhista |
| IPSE Publicidade e Propaganda LTDA | 10.896.758/0001-03 | ME/EPP | Posto energia | R\$ 3.978,32 | Apresentou boletos de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração. |
| Alexsandre Liz de Moura ME | 20.722.340/0001-33 | ME/EPP | Posto energia | R\$ 3.959,23 | Apresentou boletos de cobrança | Nos documentos apresentados constatou que a dívida é de R\$ 4.830,00, portanto realizará alteração. |
| Viafix Distribuidora de Peças Automotivas e Fixadores | 09.564.497/0001-45 | ME/EPP | Posto energia | R\$ 631,68 | Apresentou nf. N. 33.276 | Nos documentos apresentados constatou que a dívida é de R\$ 1.128,20, portanto realizará alteração. |
| Geni Belino de Oliveira ME | 27.862.734/0001-36 | ME/EPP | Posto energia | R\$ 2.457,08 | Apresentou nf. N. 12.092 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Lion Importadora e Distribuidora - Eireli | 26.086.615/0001-76 | ME/EPP | Posto energia | R\$ 1.504,14 | Apresentou nf. N. 4.996 | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |



| | | | | | | |
|---|--------------------|--------|----------------|---------------|--|--|
| Organizações Contábeis AG LTDA | 83.828.798/0001-91 | ME/EPP | Posto São João | R\$85.915,42 | Apresentou contrato de prestação de serviço | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de verba honorária será reclassificado como trabalhista |
| IPSE Publicidade e Propaganda LTDA | 10.896.758/0001-03 | ME/EPP | Posto São João | R\$4.273,68 | Apresentou protesto e boletos de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração. |
| Viafix Distribuidora de Peças Automotivas e Fixadores | 09.564.497/0001-45 | ME/EPP | Posto São João | R\$ 438,20 | Não apresentou documentos | Considerando que não foi apresentado documento, o crédito será retirado. |
| Geni Belino de Oliveira ME | 27.862.734/0001-36 | ME/EPP | Posto São João | R\$ 1.327,97 | Apresentou nf n. 12.091 e 11.785 | Nos documentos apresentados constatou que a dívida é de R\$ 5.034,92, portanto realizará alteração. |
| Lion Importadora e Distribuidora - Eireli | 26.086.615/0001-76 | ME/EPP | Posto São João | R\$810,39 | Apresentou nf n. 5.007 | Nos documentos apresentados constatou que a dívida é de R\$ 1.524,44, portanto realizará alteração. |
| Laborativamed LTDA | 22.310.881/0001-80 | ME/EPP | Posto São João | R\$394,32 | Apresentou boleto de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Alexsandre Liz de Moura ME | 20.722.340/0001-33 | ME/EPP | Posto São João | R\$ 4.022,80 | Apresentou nf n. 5043 -E e boletos de cobrança | O crédito foi devidamente comprovado. Não haverá alteração |
| Enerbios Consultoria em Energias Renováveis | 08.929.115/0001-77 | ME/EPP | Ivan Gilioli | R\$ 21.322,47 | Apresentou parcialmente contrato | Considerando que com o documento apresentado não é possível reconhecer a origem da dívida, o crédito será retirado. |



| | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|--------|------------------|---------------|-------------------------------|---|
| Organizações Contábeis AG LTDA | 83.828.798/0001-91 | ME/EPP | Ivan Gilioli | R\$ 23.350,00 | Apresentou relatório contábil | O crédito foi devidamente comprovado, porém considerando se tratar de verba honorária será reclassificado como trabalhista, porém o valor vinculado atividade rural é de R\$ 30.800,00. |
| Renan Sgarbossa Bin | 074.761.619-12 | ME/EPP | Henrique Gilioli | R\$360.000,00 | Não apresentou documento | O crédito não está lançado no IRPF-rural e não existe comprovação da utilização na atividade rural ou documental, o crédito será retirado |

Assim, após análise de todos os documentos da Recuperanda, da análise das habilitações e divergências apresentadas obteve o seguinte resultado:



| Nome/razão social | CPF/CNPJ | Classe | Valor do crédito apontado pela Recuperanda | Valor apontado pelo credor | Divergência ou habilitação acolhida | Fundamentação sucinta |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------|--|----------------------------|-------------------------------------|--|
| AM/PM combustíveis LTDA | 40.299.810/0001-05 | Quirografário – posto energia | R\$ 1.077.291,44 | R\$ 646.751,12 | Acolhida | A Credora apresentou pedido para diminuir seus valores habilitados, considerando não condizer com o real valor devido. Considerando que os contratos, processos, cálculos apresentados demonstram o alegado, houve a concordância. |
| Banco do Brasil | 00.000.000/0001-91 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 2.235.951,44 | R\$ 727.549,55 | Acolhida | Requeru a retificação de valores, sendo acolhida, considerando que os valores apresentados estão em ordem do art. 9º da Lei 11.101/05, fazendo constar a quantia de R\$ 259.938,80. E requer ainda habilitação do contrato nº 1308208173 e tarifa bancária, o qual foi acatado por estar ordem, fazendo constar a quantia de R\$ 467.593,38. Total nessa classe: 727.532,18. |



| | | | | | | |
|-----------------|--------------------|---------------|----------|------------------|-----------------------|--|
| | | | | | | Solicitou habilitação da quantia de R\$ 17,37 decorrente de contrato ourocard elo nº 94548725, porém não apresentou documentos, sendo negado. |
| Banco do Brasil | 00.000.000/0001-91 | Quirografário | R\$ 0,00 | R\$ 3.004.973,56 | Parcialmente Acolhida | <p>Requeru habilitação de créditos por coobrigação do devedor Ivan Roberto Gilioli que firmou na condição de avalista 6 contratos na quantia total de R\$ 3.004.973,56.</p> <p>Não merece total acolhida a habilitação, considerando que não foi demonstrado que o aval realizado ocorreu de forma em que o devedor Ivan obteria vantagem ou benefícios para si, tornando assim um aval a título gratuito, e por estar nas exceções do art. 5º, inciso I da LREF, o crédito não pode ser exigido na recuperação judicial.</p> <p>Salvo os contratos de nº 4008549 e 4008648 que foram lançados em sua escrituração contábil do Ivan, demonstrando reconhecido benefício,</p> |



| | | | | | | |
|-----------------|--------------------|---|------------------|----------|--------------------------|---|
| | | | | | | fazendo constar na relação à quantia de R\$ 1.461.941,56. |
| Banco do Brasil | 00.000.000/0001-91 | Garantia real -Ivan e Henrique Gilioli | R\$ 9.487.165,58 | R\$ 0,00 | Parcialmente Acolhida | <p>A credora solicitou como principal pedido a exclusão dos valores da relação de credores, considerando que a constituição do crédito da Recuperanda Ivan Gilioli ocorreu em data em que ele era “pessoa física”, porém não lhe assiste razão, considerando inexistir fundamento legal para o pedido, ademais é um requisito da Lei a constituição da pessoa jurídica para requerer a Recuperação.</p> <p>Requeru ainda a retificação dos valores, apresentou os contratos de cédula rural pignoratícia n. 4007838-8 e 4008835-9 (Henrique Gilioli), na quantia de R\$ 948.516,74, o qual foi acolhido.</p> <p>Requeru ainda a retificação dos valores, apresentou os contratos de cédula rural pignoratícia n. 4008510-4 e 4008350-0 (Ivan Gilioli), na quantia de R\$ 1.073.817,68, o qual foi acolhido.</p> |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vecchi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|---|--------------------|--------------------------------|------------------|------------------|--------------|--|
| Banco Bradesco S/A. | 60.746.948/0001-12 | Garantia real – TRR Gilioli | R\$ 97.029,05 | R\$ 242.886,00 | | <p>A credora busca sua divergência de crédito, para tanto apresentou contrato e cálculo, estando em ordem na forma do art.9º da Lei 11.101/05, sendo aceito sua divergência.</p> <p>Ademais, constatou-se que o valor não possui garantia real, portanto deverá ser reclassificado como quirografário, com a quantia de R\$ 242.886,00.</p> |
| Banco Bradesco S/A. | 60.746.948/0001-12 | Quirografário | R\$ 154.515,67 | Não apresentou | Não acolhida | <p>A credora apresentou divergência, porém não apresentou os cálculos referente ao presente crédito, portanto não foi acolhida divergência.</p> |
| Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE | 92.816.560/0001-37 | Garantia real – TRR Gilioli | R\$ 1.354.863,70 | R\$ 1.349.054,46 | Acolhida | <p>A credora apresentou pedido de divergência do crédito relacionado na relação de credores, considerando a existência de duas cédulas de crédito bancário, sendo elas: sc-31.477/bndes-automático (Trr Gilioli) e 2900-2016-7619-55704 – brde/sc-39.426/pronamp (Henrique Gilioli), porém informou que cédula que pertence a TRR Gilioli possui o valor de R\$ 1.349.054,46, sendo este o único valor devido para credora, pois a cédula emitida por Henrique Gilioli foi</p> |



| | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|----------------|----------------|----------|--|
| | | | | | | cedida a cooperativa de crédito rural Abelardo Luz – Sicredi/Crediluz – CNPJ 01.073.966/0001-11, o qual será analisado na divergência da sulcredi. Dessa forma, foi acatado o pedido formulado pela credora fazendo constar a quantia de R\$ 1.349.054,46 e afastando a cédula de crédito bancário n° 2900-2016-7619-55704 – BRDE/SC-39.426/PRONAMP. |
| Centenaro e Piovesan advogados associados | 23.503.616/0001-80 | Trabalhista – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 117.736,04 | Acolhida | A Credora apresentou pedido habilitação para fazer constar verba honorária com origem no processo n° 0310077-68.2018.8.24.0018, considerando estar comprovado a fixação na execução, informa que concorda com a habilitação. |
| Distressed fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados | 29.720.595/0001-31 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 111.830,00 | R\$ 142.349,97 | Acolhida | A Credora informou a ocorrência de cessão de crédito, devendo ocorrer a troca da Red fundo de investimento em direitos creditórios multisetorial, e apresentou os valores devidamente atualizados, ocorreu a concordância da Recuperanda, dessa forma informa que concorda com troca do credor, bem como com os valores apresentados. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|--------------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---|
| Dorilde Fabris | 694.017.489-34 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 500.000,00 | R\$ 1.062.965,92 | Parcialmente acolhida | A credora apresentou divergência de crédito alegando que o valor é superior ao apresentado, porém foi apresentado pela Recuperanda diversos comprovantes de pagamentos, dessa forma após analisar os comprovantes e atualizar a dívida, foi possível auferir a quantia de R\$ 566.217,24, sendo este valor que constará na relação. |
| Fatori fundo de investimento em direitos creditórios multissetorial | 26.690.344/0001-63 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 69.788,50 | R\$ 69.788,50 | Não acolhida | A Credora busca sua habilitação junto a relação de credores, porém o valor pretendido já se encontra habilitado. |
| Fatori open fundo de investimento em direitos creditórios | 41.673.329/0001-09 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 142.511,69 | Acolhida | A Credora busca sua habilitação junto a Relação de credores, para tanto apresentou contrato firmado com a Recuperanda, e demonstrou o valor da origem da dívida, dessa forma informa que concorda com a habilitação. |
| Flowinvest fundo de investimentos em direitos creditórios | 20.460.014/0001-03 | Garantia Real – TRR Gilioli | R\$ 163.674,41 | R\$ 0,00 | Acolhida | A credora busca reconhecimento da sua extraconcursalidade, considerando possuir contrato com a Recuperanda com alienação fiduciária no caminhão SCANIA, Placa MKK-6623, RENAVAL 00470823593, fato devidamente comprovado e na forma do art. 49 §3º da Lei 11.101, o crédito não submete |



| | | | | | | |
|---|--------------------|---|------------------|------------------|-----------------------|---|
| | | | | | | aos efeitos da Recuperação Judicial, dessa forma foi retirado da relação de credores. |
| Góes & Nicoladelli advogados associados | 03.239.823/0001-62 | Trabalhista - Ivan Gilioli | R\$ 41.263,80 | R\$ 76.655,67 | Não acolhida | A credora apresentou pedido de divergência dos valores para passar a constar a quantia de R\$ 76.655,67, considerando ser esse o valor correto, devido as atualizações, foram apresentados os documentos, o qual demonstrou que o cálculo se mostra correto, porém o credor não se encontra lançado na escrituração contábil da atividade rural, portanto será retirado da relação. |
| Ipiranga produtos de petróleo S/A | 33.337.122/0001-27 | Garantia real – TRR Gilioli e Posto Energia | R\$ 9.791.699,72 | R\$ 8.306.569,26 | Parcialmente acolhida | O credor requereu a retificação dos valores habilitados e a sua reclassificação. Sobre a retificação, para tanto apresentou contrato e cálculo, estando em ordem na forma do art.9º da Lei 11.101/05, sendo aceito sua divergência, fazendo constar a quantia de R\$ 8.306.569,26. |



| | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|------------------|------------------|--------------|---|
| | | | | | | <p>Para sua reclassificação informou que o bem dado em garantia não pertence ao credor, porém o referido imóvel encontra-se dentro da Recuperação Judicial, sendo a sede do Posto Energia.</p> <p>Porém o valor do bem dado em garantia é de R\$ 3.275.882,13 (ev.114 OUT7), dessa forma essa quantia deve ficar vinculada a classe garantia real e o saldo deve ser classificado como quirografário, na quantia de R\$ 5.030.687,13.</p> |
| Laudir Pedrinho Allebrandt | 178.068.799-00 | Quirografário - Henrique | R\$ 188.266,00 | R\$ 227.967,00 | Não acolhida | O Credor apresentou sua divergência de crédito, porém não apresentou os documentos comprobatórios, sendo negado o pedido. |
| Maxsul Distribuidora de combustíveis LTDA | 00.326.693/0001-57 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 1.177.360,45 | R\$ 1.177.360,45 | Não acolhida | <p>A credora requerer a reclassificação de seu crédito, alegando que seu crédito deve estar relacionado na classe garantia real, entretanto não lhe assiste razão.</p> <p>Na sua divergência alegou a existência de garantia real sobre os imóveis, porém a credora não apresentou qualquer matrícula, bem como apenas apresentou determinação de penhora,</p> |



| | | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|----------|----------------|----------|---|
| | | | | | | <p>o que não lhe da direito real sobre o bem.</p> <p>A título de exemplo apresenta conceito de penhor e penhora.</p> <p>O Penhor é uma garantia real. É constituído, em regra, sobre bens móveis, ocorrendo a transferência efetiva da posse do bem do devedor ao credor (também regra). Diz-se duplamente em regra porque em algumas modalidades de penhor (rural, industrial, mercantil e de veículos) o bem continua em poder do devedor, que deve guardá-lo e conservá-lo.</p> <p>A Penhora, por sua vez, consiste no ato de se vincular bens do executado, com apreensão judicial e depósito, suficientes para saldarem sua dívida. Repise-se, porém, que a apreensão nem sempre ocorre, podendo os bens continuar em poder do executado, que também pode ser o seu depositário.</p> |
| Pedrozo & Galeski Advogados Associados | 10.478.965/0001-48 | Trabalhista – Todos | R\$ 0,00 | R\$ 859.832,88 | Acolhida | A credora busca sua habilitação de crédito, para tanto apresentou contrato de prestação de serviços, estando em ordem na forma do art.9º da Lei |



| | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|---|
| | | | | | | 11.101/05, sendo aceito sua habilitação. |
| Romaxis Securitizadora S/A | 29.088.092/0001-95 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 19.559,39 | Acolhida | A credora busca sua habilitação de crédito, para tanto apresentou contrato e cálculo, estando em ordem na forma do art.9º da Lei 11.101/05, sendo aceito sua habilitação. |
| Gildo Selig e Rosane Mineto Selig | 701.161.059-68 e 016.573.979- 71 | Quirografário – Ivan Gilioli | R\$ 1.602.080,00 | R\$4.469.906,40 | Parcialmente Acolhida | Os credores buscam a adequação da relação de credores onde deverá constar o nome de ambos como credor, bem como retificação, para tanto apresentou documentos e cálculos da ação n. 5003391-31.2020.8.24.0001, demonstrando a origem rural e que o crédito consta no IRPF da rural, porém a atualização ultrapassou a data limite, por isso, o valor a ser reconhecido é de R\$ 3.949.028,14, em nome de ambos os credores. |
| Tamires Giacomin | OAB/SC 52.264 | Trabalhista – Ivan Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 406.355,13 | Não acolhida | A credora apresentou pedido de divergência dos valores para passar a constar a quantia de R\$ 406.355,13, foram apresentados os documentos, porém o valor correto é de R\$ 394.902,81, porém o credor não se encontra lançado na escrituração |



| | | | | | | |
|--|--------------------|--|----------------|----------|-----------------------|--|
| | | | | | | contábil da atividade rural, portanto não foi aceita sua habilitação. |
| Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – SICREDI Parque das Araucárias PR/SC/SP | 82.065.285/0001-03 | Quirografário – TRR Gilioli e Posto São João | R\$ 845.933,95 | R\$ 0,00 | Parcialmente Acolhida | <p>A credora busca reconhecer que seu crédito é extraconcursal, considerando se tratar de ato cooperativo, ou que seja reconhecido o valor a maior da dívida.</p> <p>Entretanto sobre ato cooperativo não lhe assiste razão, considerando que para afastar a concursalidade é necessário que atos cooperativos sejam aqueles compreendidos para a consecução dos objetivos sociais. (TJ-MT 10143797720228110000), (TJ-SP - AI: 22402231120228260000) e (TJ-SP - AI: 21057542820228260000), para corrobora as negociações realizadas foram típicas de operação de mercado.</p> <p>Porém a correção dos valores merece ser acolhida, considerando que os valores apresentados estão em ordem do art. 9º da Lei 11.101/05, fazendo constar a quantia de R\$ 1.005.906,64.</p> |



| | | | | | | |
|--|--------------------|--|----------------|----------|-----------------------|--|
| Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias – SICREDI Parque das Araucárias PR/SC/SP | 82.065.285/0001-03 | Garantia real – TRR Gilioli e Posto São João | R\$ 458.905,39 | R\$ 0,00 | Parcialmente Acolhida | <p>A credora busca reconhecer que seu crédito é extraconcursal, considerando se tratar de ato cooperativo, ou que seja reconhecido o valor a maior da dívida.</p> <p>Entretanto sobre ato cooperativo não lhe assiste razão, considerando que para afastar a concursalidade é necessário que atos cooperativos sejam aqueles compreendidos para a consecução dos objetivos sociais. (TJ-MT 10143797720228110000), (TJ-SP - AI: 22402231120228260000) e (TJ-SP - AI: 21057542820228260000), para corrobora as negociações realizadas foram típicas de operação de mercado.</p> <p>Porém a correção dos valores merece ser acolhida, considerando que os valores apresentados estão em ordem do art. 9º da Lei 11.101/05, fazendo constar a quantia de R\$ 1.733.234,30, porém considerando que as garantias recaem sobre imóvel de matrícula nº 492 e 9.996, os valores podem sofrer alteração a depender da avaliação a ser juntada no plano de recuperação.</p> |
|--|--------------------|--|----------------|----------|-----------------------|--|

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|--|--------------------|---|----------------|------------------|-----------|---|
| Stürmer, Corrêa da Silva, Jaeger & Spindler dos Santos advogados | 01.416.284/0001-64 | Trabalhista – TRR Gilioli e Posto Energia | R\$ 0,00 | R\$ 1.221.554,42 | | A credora busca sua habilitação de crédito, para tanto apresentou os processos que fixaram a sucumbência e cálculo, estando em ordem na forma do art.9º da Lei 11.101/05, sendo aceito sua habilitação. |
| Cooperativa de crédito rural de Abelardo Luz – sulcredi/crediluz | 01.073.966/0001-11 | Garantia Real – Ivan Gilioli | R\$ 922.623,67 | R\$ 0,00 | Acolhida | Primeiramente se tem ciência da cessão realizada no contrato n. 2900-2016-7619-55704 – brde/sc-39.426/pronamp (Henrique Gilioli), o qual não será reconhecido por não estar na escrituração contábil. Ao verificar os contratos apresentados constatou a presença de alienação fiduciária sobre terreno de matrícula n.9.897 e sobre uma plantadeira, e alienação fiduciária não submete aos efeitos da Recuperação, portanto o crédito foi retirado da relação de credores. |
| Wambier, Yamasaki, Beveranço e Lobo advogados | 08.433.081/0001-25 | Trabalhista - TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 337.187,50 | Alteração | Considerando a condenação no processo nº 03020629-8.2017.8.24.0001, realizou sua habilitação. |
| Carla Thays Lohn Pereira | OAB/SC 41.999 | Trabalhista – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 42.855,55 | Alteração | Considerando a condenação no processo nº 5000646- |



| | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------|----------------|--------------|---|
| | | | | | | 73.2023.8.24.0001, realizou sua habilitação. |
| Cabanellos advocacia | 04.374.945/0001-24 | Trabalhista – Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 15.909,06 | Alteração | Considerando a condenação no processo n° 5010838-04.2020.8.24.0023, realizou sua habilitação. |
| Carlos Kirchof advocacia | OAB/RS 453 | Trabalhista – Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 192.054,84 | Alteração | Considerando a condenação no processo n° 5012676-16.2019.8.24.0023, realizou sua habilitação. |
| Iraci Salete Catapan | 029.720.910-14 | Quirografário – Ivan Gilioli | R\$ 285.080,00 | R\$ 486.099,20 | Acolhida | Ao analisar os autos n 5003246-72.2020.8.24.0001, verificou-se que origem é entrega de sacas de sojas, a dívida atualizada até a data do pedido de recuperação é de R\$ 575.901,61, dessa forma constará o referido valor. |
| Nilton Cleber Forchesato | SC041187 | Trabalhista – Ivan Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 102.080,83 | Não acolhida | O Credor buscou sua habilitação para habilitar honorários de sucumbência da execução e dos embargos à execução, porém os embargos ainda aguardam decisão recursal, dessa forma apenas poderia habilitar referente a execução do processo n 5003246-72.2020.8.24.0001, o valor de R\$ 57.590,16, o crédito não está lançado no IRPF-rural e não existe comprovação |



| | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|----------|--------------|----------|---|
| | | | | | | da utilização na atividade rural, o crédito não pode ser habilitado. |
| Vivan Serviços de Manutenção de Veículos | 19.593.027/0001-63 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 915,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Tecsul Inspeção Veicular LTDA | 04.584.923/0001-99 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 1.550,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Lurdes Melania Singeski EIRELI | 28.468.950/0001-64 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 2.500,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Rota Truck LTDA Epp | 08.241.772/0001-27 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 1.130,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Trukam Implementos E Veículos Rodoviários LTDA | 78.814.522/0001-14 | Quirografário – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 819,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Candatem e Candatem LTDA | 05.562.148/0001-33 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 450,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Digimaq Multimarcar Comércio de Maq. E Sup. LTDA | 01.974.813/0001-45 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 360,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |



| | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------------------|----------|---------------|----------|---|
| Força Oeste Serviços Mecânicos Especializados | 14.843.715/0001-10 | ME/EPP – TRR Gilioli | R\$ 0,00 | R\$ 12.057,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Souza Cruz LTDA | 33.009.911/0001-39 | Quirografário – Posto Energia | R\$ 0,00 | R\$ 16.721,47 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Oesa comercio e representações sa | 81.611.931/0001-28 | Quirografário – Posto Energia | R\$ 0,00 | R\$ 869,08 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Centralsul LTDA | 00.871.981/0001-42 | Quirografário – Posto Energia | R\$ 0,00 | R\$ 1.025,71 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Gastrol gás comercio e transportes Rossi LTDA me | 78.842.085/0002-23 | Quirografário – Posto Energia | R\$ 0,00 | R\$ 1.020,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Souza cruz LTDA | 33.009.911/0001-39 | Quirografário – Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 11.024,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
| Wurth do brasil peças de fixação LTDA | 43.648.971/0001-55 | Quirografário – Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 1.757,91 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Klein embalagens LTDA | 03.525.180/0001-13 | ME/EPP - Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 2.420,96 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |
| Nacional insumos industriais LTDA epp | 04.780.660/0001-93 | ME/EPP - Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 916,87 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de nota fiscal, o crédito será incluído. |

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



| | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|------------|----------|---|
| FCN Transportes e Comércio LTDA – ME | 08.893.542/0001-42 | ME/EPP - Posto São João | R\$ 0,00 | R\$ 250,00 | Acolhida | Considerando que foi comprovado através de boleto de cobrança, o crédito será incluído. |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|------------|----------|---|

gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625